



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

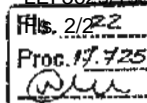
Identificação da Norma LEI N° 3629/1990		
Ementa CONSIDERA PATRIMÔNIO HISTÓRICO AS CHAMINÉS DAS ANTIGAS FÁBRICAS DA ARGOS INDUSTRIAL S/A E DA FIAÇÃO E TECELAGEM FÁBRICA JAPY S/A.		
Data da Norma 28/11/1990	Data de Publicação 04/12/1990	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 5216/1990</u> - Autoria: Rolando Giarolla		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Retificação: IOM 01/02/1991 Veto Total Rejeitado CULTURA, ESPORTE E LAZER - patrimônio histórico Autor: ROLANDO GIAROLLA		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 17/12/1996	Norma Relacionada <u>Lei nº 4936/1996</u>	Efeito da Norma Relacionada Alterada por



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 17.725)



LEI Nº 3.629, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1990

Considera patrimônio histórico as chaminés das antigas fábricas da Argos Industrial S/A e da Fiação e Tecelagem Fábrica Japy S/A.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 20 de novembro de 1990, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º São consideradas patrimônio histórico:

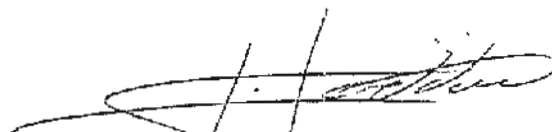
I - a chaminé da antiga fábrica da Argos Industrial S/A;

II - a chaminé da antiga Fiação e Tecelagem Fábrica Japy S/A.

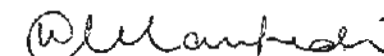
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal proverá a preservação das edificações referidas no artigo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de novembro de mil novecentos e noventa (28.11.1990).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de novembro de mil novecentos e noventa (28.11.1990).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa